



HABILITAÇÃO

POSTO PITANGÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL



Por este instrumento particular, **GERSON LUIZ FASSINI**, brasileiro, natural de Palmeirinha, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 16/10/1977, empresário, CPF nº: 755.762.000, Carteira de Identidade RG nº 000888222, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Alto do Turvo, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000.; e **VANDERLEI APARECIDO BRAGA**, brasileiro, solteiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascido em 02/01/1980, empresário, CPF nº: 028.787.689-65, Carteira de Identidade RG nº 8.399.934-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no Bairro Jardim vitória, 42, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1^a: A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, e com o nome empresarial de **POSTO PITANGÃO LTDA.** terá sua sede e foro na RODOVIA BR 466, KM 178, S/N, BAIRRO PITANGUINHA, MUNICIPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85200-000. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 2^a: O capital social será R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 integralizadas, neste ato em moeda correntes do País, pelos sócios: **GERSON LUIZ FASSINI** 30.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 30.000,00; **VANDERLEI APARECIDO BRAGA** 30.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 30.000,00. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA 3^a: A sociedade tem como objeto social o ramo de:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES; COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; LANCHONETE, RESTAURANTE, MERCEARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRO ELETRONICOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA E AUTO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRO ELETRONICOS.

CLÁUSULA 4^a: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA 5^a: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1056 e 1057, CC/2002).

CLÁUSULA 6^a: a sociedade, desde que disponha de verbas (reservas de lucros), poderá adquirir as quotas do sócio excluído ou retirante, mantendo-as em tesouraria pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA 7^a: o(s) sócio(s) remanescente(s) terão preferência na aquisição de quotas do(s) sócio(s) retirante(s). Não havendo manifestação de interesse na aquisição das quotas por nenhum dos sócios, no prazo de 7 (sete) dias, estende-se o direito à sociedade, e, se esta não manifestar interesse na aquisição, fica estendido o direito também a terceiros.

Vanderlei Aparecido Braga

Gerson Luiz Fassini
Adriano *J. R.*
Edilson *J. R.* *RB*

CONFERE COM ORIGINAL

Regiane Belotto

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 09/09/16

Nome _____

POSTO PITANGÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA 8ª: as quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA 9ª: o(s) sócio(s) ingressante(s) na sociedade posteriormente ao arquivamento do instrumento, terão o prazo de 30 (trinta) dias para a integralização de suas quotas. (art. 1004, CC/2002).

CLÁUSULA 10: as novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão das quotas e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA 11: os sócios fixarão de comum acordo, uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12: a sociedade iniciará suas atividades em 20 de Dezembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA 13: a sociedade será administrada pelo sócio **GERSON LUIZ FASSINI**, individualmente, sendo atribuído a este, e a qualquer outra pessoa que venha a ser escolhida em reunião de sócios para ocupar o cargo, todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, em nome da empresa, sendo vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 14: o administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 15: pode a sociedade ser administrada por pessoa não sócia, caso venha a ser necessário. Isto ocorrendo, o administrador será escolhido em reunião de sócios, especialmente convocada para este fim. (art. 1061 CC/2002).

CLÁUSULA 16: o administrador escolhido será considerado investido no cargo quando da assinatura do termo de posse no livro de atas da administração e tiver sua nomeação averbada no registro competente. (art. 1062, § 1º e § 2º, CC/2002).

CLÁUSULA 17: o administrador, que tomou posse conforme livro de atas da administração, poderá ser destituído da função, a qualquer tempo, sem direito de indenização, devendo sua destituição ser averbada no registro competente. (art. 1063, CC/2002).

CLÁUSULA 18: na mesma reunião que destituir o administrador, outro será escolhido e empossado.

CLÁUSULA 19: a renúncia do administrador torna-se eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. (art. 1063, § 3º, CC/2002).

*Fernando Góes
Fábio Ferreira
Regiane Belote
Graziela Góes
Luis Henrique Góes
Danielle Góes
Ricardo Góes*

CONFERE COM ORIGINAL
Regiane Belote
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data: 09/08/16
Nome: _____

POSTO PITANGÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL



JUNTA COMERCIAL

FOPA PARANÁ



CLÁUSULA 20: o uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, que responderá solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou negligéncia, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei. (art. 1064, CC/2002).

CLÁUSULA 21: o administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, e obriga-se a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balanços mensais, inventário anual, relatório da administração, que deverá entre outros fatores incluir a mensuração do aviãoamento, e demonstrações financeiras.

CLÁUSULA 22: o administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião de sócios.

CLÁUSULA 23: em caso de pedido de concordata ou falência, o administrador depende de autorização dos sócios em reunião especialmente convocada para este fim. (art. 1071, CC/2002).

CLÁUSULA 24: a outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

CLÁUSULA 25: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA 26: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1071, 1072 § 2º e 1078, CC/2002).

CLÁUSULA 27: até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião de sócios, os documentos a serem apresentados pelo administrador deverão ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração. (art. 1078, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 28: dependem de deliberações dos sócios:

A aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação do administrador em ato separado, não sócio ou administrador sócio; a destituição dos administradores; o modo e o valor da remuneração do administrador; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de concordata ou falência; expulsão de sócio por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente. (art. 1071, CC/2002).

CLÁUSULA 29: constituem-se atos de inegável gravidade a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, calote de um sócio em relação à sociedade, não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado neste instrumento. (art. 1030, CC/2002).

CLÁUSULA 30: constitui-se motivo de justa causa, abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas em contrato social, falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA 31: constitui-se incapacidade superveniente, aquisição de enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que possa impedir o sócio de exprimir sua vontade de forma séria e idônea.

CLÁUSULA 32: será considerado também motivo para a exclusão ou saída de sócio, a falta de afiliação social. (art. 1029, CC/2002).

CLÁUSULA 33: ao sócio excluído, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência de, no mínimo 5 (cinco) dias, e, será convocada reunião de sócios para deliberar sobre a exclusão, sendo-lhe assegurado o direito de defesa e de uso da palavra, mas sem direito a voto.

Ismael B *P*
Cidu *X*

Vanderlei Aparecido Brogo
astor ferreira *p.* *BB* *ST*

CONFERE COM ORIGINAL
Ricardo Belotti
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 09/09/16
Nome _____

**POSTO PITANGÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA 34: o arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA 35: os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante balanço especialmente elaborado para esse fim. (art. 1031, CC/2002).

CLÁUSULA 36: a liquidação das quotas, não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica. (art. 1032, CC/2002).

CLÁUSULA 37: a quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou, em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA 38: nos casos previstos neste instrumento e na lei, quando da necessidade de levantamento patrimonial seja para a exclusão de sócio ou outro evento que exija o levantamento já citado, a sociedade terá o prazo de trinta (30) dias, para o levantamento do balanço, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de sócios que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1.026, CC/2002) ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA 39: o balanço será elaborado por perito contador independente.

CLÁUSULA 40: a reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador ou administrador não sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, através de comunicação por escrito, com local, data, hora e a ordem do dia, para o endereço dos sócios.

CLÁUSULA 41: o(s) sócio(s) detentores de 5% ou mais do capital social, também poderão convocar reunião, nos moldes da cláusula quadragésima.

CLÁUSULA 42: as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação, será a maioria absoluta do capital social. (art. 1072, CC/2002).

CLÁUSULA 43: nos casos de nomeação de administrador e alienação do estabelecimento comercial, o *quorum* será de 2/3 (dois terços) dos votos. (art. 1076, II, III, CC/2002).

CLÁUSULA 44: sendo o número de sócios superior a 10 (dez) será realizada assembleia de sócios. (art. 1072, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 45: em livro próprio de atas de registro de reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos sócios presentes, seguindo-se o arquivamento e averbação, em órgão competente em 20 (vinte) dias. (art. 1075, § 1º e 2º, CC/2002).

CLÁUSULA 46: aos sócios, será entregue cópia autenticada da ata de reunião, após arquivamento e averbação.

CLÁUSULA 47: o sócio, se assim quiser, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e a outro(s) sócio(s), por escrito, mediante protocolo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo seus haveres apurados e pagos nos termos da cláusula trigésima sétima.

Vanderlei Gparecicle Braga
CONFERE COM ORIGINAL
Ricardo Belotti
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data: 09/09/16
Nome: _____

Fábio B
Adriano X
J. R. J.
RB J

**POSTO PITANGÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



CLÁUSULA 48: em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, participação dos administradores nos lucros; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão divididos entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual suportados pelos sócios.

CLÁUSULA 49: a administração, a requerimento de qualquer sócio, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que em reunião de sócios se deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA 50: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 51: falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da empresa, o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

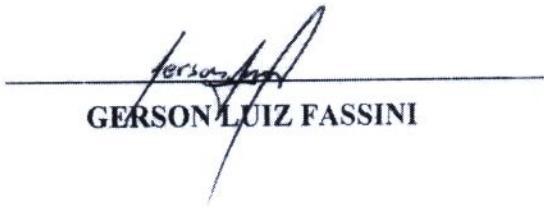
Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1028 e 1031, CC/2002).

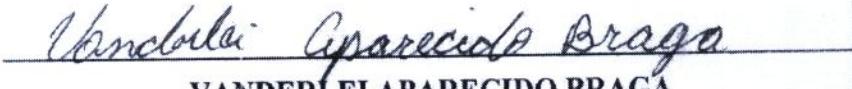
CLÁUSULA 52: fica eleito o foro de Guarapuava, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 53: esta sociedade será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

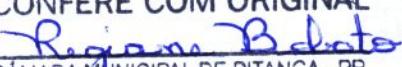
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

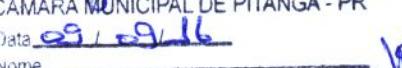
Turvo – PR 08 de Dezembro de 2011.


GERSON LUIZ FASSINI


VANDERLEI APARECIDO BRAGA


**Dr. Cristina A. Ribeiro Brotti
Advogada
OAB-PR 21034 - CPF 655.062.199-20**


CONFERE COM ORIGINAL


CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 29/12/16

Nome _____





JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



POSTO PITANGÃO LTDA.
CNPJ: 14.826.350/0001-16
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GERSON LUIZ FASSINI, brasileiro, natural de Palmeirinha, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 16/10/1977, empresário, CPF nº: 759.762.341-00, Carteira de Identidade RG nº 000888222, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Alto do Turvo, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000.; e **VANDERLEI APARECIDO BRAGA**, brasileiro, solteiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascido em 02/06/1980, empresário, CPF nº: 028.787.689-65, Carteira de Identidade RG nº 8.399.934-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no Bairro Jardim vitória, 42, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000 únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **POSTO PITANGÃO LTDA**, tendo sua sede e domicílio na Rodovia BR 466, Km 178, S/N, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP: 85200-000, Inscrita sob o CNPJ nº 14.826.350/0001-16, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob. o NIRE nº. 41207247238, registrado em 28/12/2011, resolvem de comum acordo alterar aquele instrumento de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio **GERSON LUIZ FASSINI** integraliza neste ato em moeda corrente do País o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) como aumento de sua participação no Capital Social da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude do aumento de capital no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) oriundo da **Integralização de capital do sócio GERSON LUIZ FASSINI**, neste ato, o Capital Social Passa a ser **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais)** divididos em 120.000 (Cento e Vinte Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídos: **GERSON LUIZ FASSINI** 90.000 (Noventa Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais); e **VANDERLEI APARECIDO BRAGA** 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) perfazendo um valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais). (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Turvo-PR, 09 de Maio de 2012.


GERSON LUIZ FASSINI


VANDERLEI APARECIDO BRAGA


Dr. Cristina Leiteiro Brum
Advogada

14-PR 21034 - CPF 655.062.199-20

TABELIONATO DUARTE
Av. N. Sra. Imaculada 500 - Turvo - PR
Centro de Guaporé - PR

Reconheço como verdadeira a(s) firma(s)
de Gerson Luiz Fassini e Vanderlei Aparecido Braga

Em testo da verdade.
Turvo, PR, 09/05/2012
Assinatura

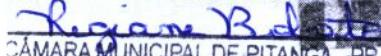
Em testo da verdade.
Turvo, PR, 09/05/2012
Assinatura

João Maia Duarte Filho
Tabelião Cristina Correia

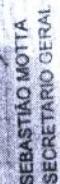
Escrevente
Port. 59/2011



CONFERE COM ORIGINAL


CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 09/05/2012
Nome _____


Clóide Aparecida Jaskiu
RG 4.611.411-0/SSP-PR
CPF 605.155.679-40


SEBASTIÃO MOTTA
TABELIONATO DUARTE
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2012
SOB NÚMERO: 20123495385
Protocolo: 12/3495385-5, DE 10/05/2012
Endereço: 111-2, 01241-023 R
posto Praticado 1508

POSTO PITANGÃO LTDA.

CNPJ: 14.826.350/0001-16

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Por este instrumento particular, **GERSON LUIZ FASSINI**, brasileiro, natural de Palmeirinha, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 16/10/1977, empresário, CPF nº: 759.762.341-00, Carteira de Identidade RG nº 000888222, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Alto do Turvo, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000.; e **VANDERLEI APARECIDO BRAGA**, brasileiro, solteiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascido em 02/06/1980, empresário, CPF nº: 028.787.689-65, Carteira de Identidade RG nº 8.399.934-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no Bairro Jardim vitória, **rua principal, 42**, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **POSTO PITANGÃO LTDA**, sede e foro na RODOVIA BR 466, KM 178, S/N, BAIRRO PITANGUINHA, MUNICIPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85200-000, CNPJ: 14.826.350/0001-16, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob. Número NIRE 41207247238 datado em 28/12/2011, primeira alteração de contrato social registrada sob o número 20123495385 datado em 11/05/2012, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as clausulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

POSTO DE PARADA PARA: DESCANÇO, SERVIÇOS MECANICOS E DE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; LANCHONETE, RESTAURANTE, MERCEARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRO ELETRONICOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; **POSTO DE SERVIÇOS:** DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS; POSTO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA E AUTO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRO ELETRONICOS.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

PITANGA - PR 07 de MAIO de 2013.

Gerson Luiz Fassini
GERSON LUIZ FASSINI

Vanderlei Aparecido Braga
VANDERLEI APARECIDO BRAGA

TABELIONATO DUARTE
Av. N. Sra. Mareada, 508 - Turvo - PR
Comarca de Guarapuava - PR

Reconheço como verdadeira a(s) firma(s) de	
<i>Gerson Luiz Fassini e/ou Vanderlei Aparecido Braga</i>	
Em testo	da verdade.
Turvo - PR	
21/05/2013	
João Maria Duarte Filho Tabelião	

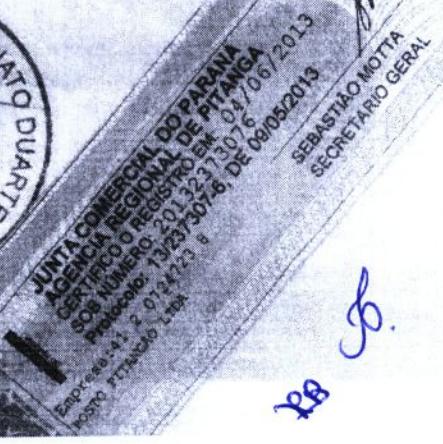
*Elisa Cristina Camargo
Escrevente
Port. 59/2011*



CONFERE COM ORIGINAL

Ricardo Belotti
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data: 09/09/16
Nome: _____

Adriano



POSTO PITANGÃO LTDA ME

CNPJ: 14.826.350/0001-16

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



FOLHA 01

Por este instrumento particular, **GERSON LUIZ FASSINI**, brasileiro, natural de Palmeirinha, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 16/10/1977, empresário, CPF nº: 759.762.341-00, Carteira de Identidade RG nº 000888222, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Alto do Turvo, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000.; e **VANDERLEI APARECIDO BRAGA**, brasileiro, solteiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascido em 02/06/1980, empresário, CPF nº: 028.787.689-65, Carteira de Identidade RG nº 8.399.934-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no Bairro Jardim vitória, **rua principal, 42**, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000. Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome mercantil de **POSTO PITANGÃO LTDA ME**, sede e foro na RODOVIA BR 466, KM 178, S/N, BAIRRO PITANGUINHA, MUNICIPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85200-000, CNPJ: 14 826.350/0001-16, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob. Número NIRE 41207247238 datado em 28/12/2011, primeira alteração de contrato social registrada sob o numero 20123495385 datado em 11/05/2012, segunda alteração de contrato social registrada sob o numero 20132373076 datado em 04/06/2013, resolvem de comum acordo alterar aqueles instrumentos de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: FICA ALTERADA A CLAUSULA PRIMEIRA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

POSTO DE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES; POSTO DE PARADA PARA: DESCANSO, SERVIÇOS MECANICOS E DE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; LANCHONETE, RESTAURANTE, MERCEARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETRO ELETRONICOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; POSTO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, OFICINA MECÂNICA, LATARIA E PINTURA E AUTO ELÉTRICA.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

GERSON LUIZ FASSINI

PITANGA – PR 23 de AGOSTO de 2013.

Vanderlei Aperecido Braga

VANDERLEI APARECIDO BRAGA



CONFERE COM ORIGINAL

Rogério Belotti
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 09/09/16

\$

Zumbi B

X

Cauei

BB

POSTO PITANGÃO LTDA ME

CNPJ: 14.826.350/0001-16

CAD/ICMS: 90597687-75

NIRE: 4120724723-8

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



GERSON LUIZ FASSINI, brasileiro, natural de Palmeirinha, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 16/10/1977, empresário, **CPF nº: 759.762.341-00**, Carteira de Identidade RG nº: 000888222, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Alto do Turvo, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000 e **VANDERLEI APARECIDO BRAGA**, brasileiro, solteiro, natural de Ponta Grossa, Estado do Paraná, nascido em 02/06/1980, empresário, **CPF nº: 028.787.689-65**, Carteira de Identidade RG nº: 8.399.934-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no Bairro Jardim Vitória, 42, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000, Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome comercial de **POSTO PITANGÃO LTDA ME**, tendo sede e foro na Rodovia BR 466 km 178, s/n, Bairro Pitanguinha, cidade de Pitanga, estado do Paraná, CEP: 85200-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. **4120724723-8**, em 28/12/2011, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Item I: Ingressam na sociedade as sócias INDAIA MARILIS DE FREITAS, brasileira, natural de Guarapuava PR, nascida em 09/10/1995, Solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr Otto Rickli s/n, Trevo, CEP: 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº: 9.628.730-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 06/01/2010, e **CPF sob nº: 093.933.649-90**, e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, natural de Guarapuava PR, nascida em 08/07/1991, Solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr Otto Rickli s/n, Trevo, CEP: 85150-000, cidade de Turvo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº: 9.628.496-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 02/10/2008, e **CPF nº 070.161.699-79**

CONFERE COM ORIGINAL
Regiane Belote
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 09/09/16
Nº inv.



POSTO PITANGÃO LTDA ME

CNPJ: 14.826.350/0001-16

CAD/ICMS: 90597687-75

NIRE: 4120724723-8

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Item II - Retira-se da Sociedade o Sócio VANDERLEI APARECIDO BRAGA, e transfere a totalidade de suas quotas de Capital, num total de 30.000 (trinta mil) quotas pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assim sendo, transfere para INDAIA MARILIS DE FREITAS, já qualificada no item anterior, um total de 1.200 (um mil e duzentas) quotas pelo valor atual de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); e Transfere para AMILI SONALI ROSA DE FREITAS, já qualificada no item anterior, um total de 1.200 (um mil e duzentas) quotas pelo valor atual de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); e o restante Transfere para GERSON LUIZ FASSINI, já qualificado no preâmbulo deste contrato, num total de 27.600 (vinte e sete mil e seiscentas) quotas pelo valor atual de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo ainda quitados os seus haveres com relação a lucros apurados ate a presente data.

Item III - O sócio que se retira VANDERLEI APARECIDO BRAGA, dá plena e geral quitação das quotas transferidas, declarando ainda ter recebido os lucros apurados até a presente data.

Item IV - As Sócias ingressantes, INDAIA MARILIS DE FREITAS e AMILI SONALI ROSA DE FREITAS, DECLARAM conhecer perfeitamente a situação socioeconômica da empresa

Item V - Os Sócios resolvem criar a FILIAL 001 - POSTO TIROL, com endereço na RUA ÉBANO PEREIRA 211, Centro, cidade de PITANGA PR, CEP: 85200-000, com o mesmo ramo de atividade da Matriz sendo Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia, Lavador e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-6/02). PARAGRAFO ÚNICO: Fica destacado do capital da Matriz, para efeito desta filial, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Item VI - O Capital Social totalmente integralizado no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), é dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	No. QUOTA	VALOR - R\$	% PARTICI
GERSON LUIZ FASSINI	117.600	117.600,00	98,0%
INDAIA MARILIS DE FREITAS	1.200	1.200,00	1,0%
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS	1.200	1.200,00	1,0%
TOTAIS	120.000	120.000,00	100%

Item VII - A atividade da empresa que era Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes; comércio de peças e acessórios para veículos; lanchonete, restaurante, mercearia; comércio varejista de



CONFERE COM ORIGINAL
Régiane Belchior
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 09/09/16
Nome _____

Zumbi

X

Celini

apostos

SR

BB

j.

BB

POSTO PITANGÃO LTDA ME

CNPJ: 14.826.350/0001-16

NIRE: 4120724723-8

CAD/ICMS: 90597687-75



QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

acessórios para manutenção de eletrodomésticos e eletro eletrônicos; transporte rodoviário de produtos perigosos e transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos; serviços de borracharia, oficina mecânica, lataria e pintura e auto elétrica; serviços de manutenção de eletrodomésticos e eletro eletrônicos; passa a ser Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia, Lavador e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-6/02).

Item VIII – Em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicável a este tipo societário, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
POSTO PITANGÃO LTDA ME**

GERSON LUIZ FASSINI, brasileiro, natural de Palmeirinha, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 16/10/1977, empresário, **CPF nº: 759.762.341-00**, Carteira de Identidade RG nº: 000888222, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Alto do Turvo, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000; e **INDAIA MARILIS DE FREITAS**, brasileira, natural de Guarapuava PR, nascida em 09/10/1995, Solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr Otto Rickli s/n, Trevo, CEP: 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº: 9.628.730-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 06/01/2010, e **CPF sob nº: 093.933.649-90**; e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, natural de Guarapuava PR, nascida em 08/07/1991, Solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr Otto Rickli s/n, Trevo, CEP: 85150-000, cidade de Turvo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº: 9.628.496-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 02/10/2008, e **CPF nº 070.161.699-79**, Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome comercial de **POSTO PITANGÃO LTDA ME**, tendo sede e foro na Rodovia BR 466 km 178, s/n, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga, estado do Paraná, CEP: 85200-000, com contrato social



CONFERE COM ORIGINAL

Regiane Belotti

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data: 09/09/16

Nome: _____

POSTO PITANGÃO LTDA ME

CNPJ: 14.826.350/0001-16

CAD/ICMS: 90597687-75

NIRE: 4120724723-8

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. **4120724723-8**, em 28/12/2011, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de POSTO PITANGÃO LTDA ME, utilizando como nome fantasia “POSTO PITANGÃO”.

CLAUSULA SEGUNDA: Terá sua sede e domicilio na RODOVIA BR 466 KM 178, S/N, BAIRRO PITANGUINHA, cidade de PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85200-000, sendo regida de conformidade com o Novo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLAUSULA TERCEIRA: É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbitrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLAUSULA QUARTA: Constitui o objeto da sociedade: Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia, Lavador e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-6/02).

CLAUSULA QUINTA: O **Capital Social** totalmente integralizado no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), é dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios.

QUOTISTAS	No. QUOTA	VALOR - R\$	% PARTICI
GERSON LUIZ FASSINI	117.600	117.600,00	98,0%
INDAIA MARILIS DE FREITAS	1.200	1.200,00	1,0%
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS	1.200	1.200,00	1,0%
TOTAIS	120.000	120.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Novo Código Civil. Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Art. 997 do NCC.

CLAUSULA OITAVA: A empresa POSSUI A FILIAL 001- POSTO TIROL, na RUA ÉBANO PEREIRA 211, Centro, cidade de PITANGA PR, CEP:

CONFERE COM ORIGINAL

Regina Belotti
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Date 09/09/16

Name _____





POSTO PITANGÃO LTDA ME

CNPJ: 14.826.350/0001-16

CAD/ICMS: 90597687-75

NIRE: 4120724723-8

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

85200-000, com o mesmo ramo de **atividade** da Matriz sendo Comércio varejista de **Combustíveis para veículos automotores** (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia, Lavador e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-6/02).

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica destacado do capital da Matriz, para efeito desta filial, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLAUSULA NONA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos revistos em Lei.

CLAUSULA DECIMA: A **administração da sociedade** caberá ao **Sócio GERSON LUIZ FASSINI** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, com as responsabilidades previstas no Novo Código Civil, ficando **autorizado individualmente o uso do nome empresarial**, podendo inclusive nomear procuradores, a quem fica dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedado, aos administradores, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ATA de Reunião levada posteriormente a registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).

PARÁGRAFO UNICO: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme Parágrafo 2º do Art. 1.072 do NCC.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Art. 1.078 do NCC, onde deliberarão sobre as contas da administração e designarão

CONFERE COM ORIGINAL

Regiane Bolatto
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data: 09/09/16



*Guilherme B
Adriano Machado de Andrade
Caiii*

Adriano Machado de Andrade

Flávio Júnior

*J.A.
R.B.*



POSTO PITANGÃO LTDA ME
CNPJ: 14.826.350/0001-16
NIRE: 4120724723-8
QUARTA ALTERAÇÃO DE CO

CAD/ICMS: 90597687-75

administrador(es) quando for o caso, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta, conforme Parágrafo 3º do Art. 1.072 do NCC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 do NCC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme Artigo 1.059 do NCC.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, Parágrafo Único, do Novo Código Civil, observar-se-ão na

CONFERE COM ORIGINAL

Régis Belo
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 09-09-16

Date _____



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRACAO
JUNTA COMERCIAL DO PARANA**

CAMARA MUNICIPAL
• FLS. 79
PITANGA - PR
BB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

POSTO PITANGAO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0724723-8	14.826.350/0001-16	28/12/2011	28/12/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 466, KM 178, SN, PITANGUINHA, PITANGA, PR, 85.200-000

Objeto Social

Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia, Lavador e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-6/02)

Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GERSON LUIZ FASSINI 759.762.341-00	117.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS 070.161.699-79	1.200,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
INDAIA MARILIS DE FREITAS 093.933.649-90	1.200,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 06/05/2016 Número: 20162641770

Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41 9 0139520-3

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA ÉBANO PEREIRA, 211, CENTRO, PITANGA, PR, 85.200-000, BRASIL

PITANGA - PR, 09 de setembro de 2016

16/575633-0



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Plínio Aurélio Mendes da Cunha
RG 5.741.374-3/SSP-PR
CPF 799.556.659-04

DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL
DO PARANÁ



J. Astor
CONFERE COM ORIGINAL

Regina Belchior

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 09/09/16

Nome _____

Janete B.

Adri

BB



POSTO PITANGÃO LTDA

CNPJ: 14.826.350/0001-16 I.E 90.597.687-75
BR 466, KM 178, N° S/N, BAIRRO PITANGUINHA – PITANGA-PARANÁ –CEP: 85.200-000
TELEFONE: (42)3646-3322 e-mail: autopostoduasmeninas@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2016**, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

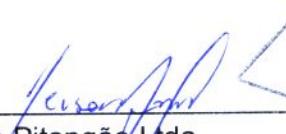
Declaramos para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais redução de preço decorrente de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação em função de alterações de legislação pertinente, publicada durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990–Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Presencial nº 2/2015, realizado pela Câmara de Vereadores de Pitanga – PR.

Por ser Expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pitanga, 09 de Setembro de 2016.


Posto Pitangão Ltda.
Gerson Luiz Fassini
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 759.762.341-00


14.826.350/0001-16

POSTO PITANGÃO LTDA.

Rod. BR 466, Km 178, s/n
Pitanguinha

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.













Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.826.350/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2011
NOME EMPRESARIAL POSTO PITANGAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PITANGAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD BR 466, KM 178	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.200-000	BAIRRO/DISTRITO PITANGUINHA	MUNICÍPIO PITANGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	UF PR	
TELEFONE (42) 3642-1434 / (42) 3642-1219		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/09/2016 às 15:35:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/09/2016

X *Bruno* *Jeferson* *Adriano* *BB*

07/09/2016 15:35



MUNICÍPIO DE PITANGA
ESTADO DO PARANÁ

76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, N° 171 -
CENTRO



ALVARÁ nº 00003654 / 2012

O Município de Pitanga, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome: POSTO PITANGAO LTDA

CNPJ/CPF: 14.826.350/0001-16

Cadastro: 3654

Nome Fantasia: POSTO PITANGAO

Localização

ROD BR 466, KM 178, S/N - PITANGUINHA

Área utilizada: 1.149,60

Atividades

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

Emitido em

07/07/2016

Válido até
07/10/2016

Observações

alvará provisório

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

NEUTON JANISKI
Diretor de Departamento



CONFERE COM ORIGINAL

Regiane Beltrato

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 07/09/16

Nome _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **POSTO PITANGAO LTDA**
CNPJ: **14.826.350/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:40:57 do dia 07/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/03/2017.

Código de controle da certidão: **4074.741B.F464.5BF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

François B *Flávio* *Adriano* *Ricardo* *Flávia*



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 015224756-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.826.350/0001-16

Nome: POSTO PITANGAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

plata *f. BB*
S. M. B. *C. L.* *ST*



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receita e Fiscalização Tributária



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que na presente data o nosso sistema de bancos de dados está temporariamente fora do ar, não sendo possível o acesso aos dados contidos no mesmo motivo pelo qual originou-se o B.O n° 2016/922484 registrado no comando da Policia.

Considerando o teor da consulta formulada verbalmente junto a este Departamento, informamos que assim que reestabelecer nossos sistemas todas as duvidas serão sanadas, e os requisitos pendentes serão atualizados.

Atenciosamente:

Pitanga, 08 de Setembro de 2016


Neuton Janiski

Diretor de Dep. de Rec. e Fisc. Trib.



*Sumb.B
Cdir. 27/09/2016
BB*

[IMPRIMIR](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14826350/0001-16

Razão Social: POSTO PITANGAO LTDA

Nome Fantasia: POSTA PITANGAO

Endereço: ROD BR466, KM 178 SN / PITANGUINHA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2016 a 18/09/2016

Certificação Número: 2016082004475046427722

Informação obtida em 07/09/2016, às 15:48:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



*Emerson Alves Soárez
b. 100*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO PITANGAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.826.350/0001-16

Certidão nº: 87825076/2016

Expedição: 07/09/2016, às 15:50:01

Validade: 05/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO PITANGAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.826.350/0001-16**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

X

Doutor J. S.
Caiui

RB

**IAP**

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Ambiental do Paraná

Certidão Negativa de Débitos Ambientais

RESULTADO DA PESQUISA

O contribuinte 14.826.350/0001-16 encontra-se com situação ambiental **regular** perante o Instituto

Informações Importantes:

- O documento de arrecadação deverá ser pago dentro de **3 dias úteis** após sua emissão.
- A Certidão poderá ser emitida após **48 horas do recolhimento da Taxa Ambiental** junto às casas lotéricas ou rede bancária.

IMPORTANTE Para a impressão do boleto é necessário ter uma versão atualizada do visualizador Acrobat Reader.



[Clique aqui para baixar o Acrobat Reader](#)

Documento de Arrecadação para este CPF / CNPJ já emitido anteriormente.
Utilize a segunda via para o Documento de Arrecadação.
Use a 2º via caso prazo de vencimento não esteja vencido.

[Emitir 2ª Via do Documento de Arrecadação de Débitos Ambientais](#)

[Voltar](#)

Bruno B. X. J. Pitanga PR
Adrieli P. B. Pitanga PR

**IAP**

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Ambiental do Paraná

Instruções de Impressão

- 1) Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. "Não use modo econômico."
- 2) Utilize folha A4 (210 x 297 mm)
- 3) Corte na linha indicada. Não rasure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.

CAIXA | 104-0**RECIBO DO SACADO**

Cedente

IAP - Arrecadação

Agência / Código Cedente
1630/025525-4

Nº Documento 01335383	Data do Documento 07/09/2016	Data do Vencimento 12/09/2016	Espécie R\$	Nosso Número 990000000001335383-6	Valor Documento 18,81
--------------------------	---------------------------------	----------------------------------	----------------	--------------------------------------	--------------------------

Sacado

CPF/CNPJ: 014.826.350/0001-16

Referência

Referente a emissão de Certidão Negativa número(s):

Valores calculados pela UPF/PR

Data Emissão
07/09/2016
Parcela
1
Valor a pagar em reais
18,81

Autenticação Mecânica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 6038783
Emitido em: 07/09/2016
Válida até: 07/10/2016

INTERESSADO: POSTO PITANGAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.826.350/0001-16

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:
1. Certidão expedida gratuitamente.

*X \$
Foto R\$
Adri. S.
J. M. J. B.*



Licença de Operação

Nº 33883

Validade 05/12/2018

Protocolo 74098789

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 74098789, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

POSTO PITANGÃO LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
14826350000116

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
9059768775

Endereço

RODOVIA BR 466 KM 178

Bairro

PITANGUINHA

Município

Pitanga

UF

PR

Cap

85200000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDIMENTO

Empreendimento

POSTO PITANGÃO LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

Posto de abastecimento e serviços

Endereço

RODOVIA BR 466 KM 178

Município

Pitanga

Bairro

PITANGUINHA

Cap

85200000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Ivaí

Bacia Hidrográfica

Ivaí

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 008/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Deslinhamento dos Requisitos de Licenciamento

Conforme constatações feitas em vistoria e nas investigações referentes a passivos ambientais, este processo passará por análises e pareceres da MINEROPAR e da Câmara Técnica (Port. 105/15), podendo acarretar em novas exigências por parte do IAP, ou mesmo no cancelamento desta licença, caso hajam descumprimentos destas ou das condicionantes abaixo.

Não poderá mais ser utilizado o poço de captação de água para o posto, até liberação pelo IAP e Instituto das Águas, mediante análises da qualidade da água.

No prazo máximo de 180 dias a partir do recebimento desta LO, a empresa deverá comprovar com relatório fotográfico, Memorial Descritivo e notas fiscais as seguintes melhorias: Atendimento a LEI Nº 14.984 - 28/12/2005, em que se exige os Monitoramentos intersticiais dos tanques e linhas (incluindo o tanque subterrâneo de óleo lubrificante usado). Comprovar com fotos e notas fiscais certificado pelo INMETRO. Ainda providenciar e comprovar treinamento de pelo menos dois funcionários responsáveis pelo acompanhamento do Monitoramento e impressão de relatórios; Relatório de manutenção das bombas e conexões; Substituição dos dispositivos para descarga selada; Apresentar A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pelo controle ambiental do empreendimento e suas estruturas, conforme determina a Lei Estadual 16.346/09; Reforma entorno do filtro de diesel, do local de armazenamento do óleo queimado e do depósito de resíduos perigosos que deverão ter piso impermeável e bacia de contenção compatível com a capacidade de armazenamento; Instalar válvulas de segurança dos respiros dos tanques; e comprovar instalação de SSAO modelo industrial como Sistema de Tratamento dos Efluentes Líquidos Gerados para águas pluviais contaminadas incidentes sobre as áreas de serviço sujeitas a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos.

O SASC com validade vencida deverá ser substituído sob Autorização Ambiental conforme Orientação Técnica

Página: 1 de 3

Impressa: 05/12/2015 07:59:33

CONFERE COM ORIGINAL

Regiane Roberto
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 05/12/16

Nome _____

Carini

photo *p.* *photo* *p.* *photo* *B*



	IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 33883 Validade 05/12/2018 Protocolo 74098789
DIMAP/IAP nº 11/14, deverá ser apresentado novo Teste de Estanqueidade, num prazo máximo de 180 dias a partir do recebimento desta LO.		
As águas pluviais contaminadas incidentes sobre as áreas de serviço, sujeitas a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos, deverão ser direcionadas para o SSAO - Sistema de Tratamento dos Efluentes Líquidos Gerados com separação de água e óleo de placas coalescentes (água pluvial contaminada incidentes sobre as áreas de serviço sujeitas a vazamentos acidentais de combustíveis ou óleos).		
No pedido de RENOVAÇÃO da Presente licença, a requerente IMPRETERIVELMENTE deverá se adequar a LEI Nº 14.984 - 28/12/2005, em que se exige os Monitoramentos Intersticiais dos tanques e linhas, no que diz respeito aos empreendimentos em áreas urbanas, ainda apresentar:		
<ol style="list-style-type: none">1. Relatório de automonitoramento SEMESTRAL dos efluentes líquidos após tratamento, considerando-se pH, DBO, DQO, óleos e graxas e material sedimentado;2. Relatório de automonitoramento da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno) e HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos);3. Relatório de automonitoramento SEMESTRAL dos interstícios de tanques e linhas e Relatórios de Manutenção Mecânica das bombas e conexões;4. Comprovantes da destinação adequada dos Resíduos Sólidos;5. Teste de Estanqueidade dos tanques e linhas, feito por empresa qualificada e atendida por Engenheiro Mecânico, com a respectiva ART.		
Para o lançamento de efluentes líquidos tratados, deverão ser observados os parâmetros e respectivos valores, constantes da Resolução Nº 357/05 - CONAMA, sendo que a DBO deverá ser inferior ou igual a 100mg/l, e a DQO inferior ou igual a 300mg/l.		
É ônus do projetista, do responsável técnico da operação e monitoramento ambiental e também da empresa o cumprimento na integra dos projetos e planos apresentados e a perfeita operação do posto e todas as suas instalações, devendo ser apresentada, na próxima renovação desta licença de operação ou a qualquer momento em que for solicitada por este IAP, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela operação e controle ambiental, conforme determina a Lei Estadual 16.346/09.		
A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.		
A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de违法 ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.		
Em conformidade com o que consta do Artigo 73 da Resolução CEMA Nº 065/2008, as ampliações ou alterações definitivas nos processos de tanqueamento e abastecimento, necessitam de Licenciamento Prévio, de Instalação e de Operação para a parte ampliada ou alterada.		
O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/06.		
Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obebam as seguintes condições:		
a)pH entre 5 a 9;		
b)temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;		
c)materiais sedimentáveis: até 1 mililitro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;		
d)regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;		
e)óleos e graxas <ul style="list-style-type: none">- óleos minerais até 20 mg/l- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;		
f)ausência de materiais flutuantes.		

Impresso: 05/12/2015 07:59:33

Página: 2 de 3

CONFERE COM ORIGINAL

Regina Belchior
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR
Data 09/12/16
Nome _____

Cain

gabes
Bruno B. J. R.B.



	IAP INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 33883 Validade 05/12/2018 Protocolo 74098789
[Large blacked-out area]		
<p>Local e data Guarapuava, 05 de dezembro de 2015</p> <p>O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.</p> <p>Carimbo e assinatura do representante do IAP</p> <p> Marcos Zeschotko Chefe Regional do IAP - ERPII RG 3.302.148-8 PR</p>		

Impressa: 05/12/2015 07:59:33

Página: 3 de 3

CONFERE COM ORIGINAL

Rogério Belotto

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 09/09/16

Nome _____

Cdui

J. M. B.

P. R. B.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **POSTO PITANGÃO LTDA**
CNPJ : **14.826.350/0001-16**
Número de Autorização : **PR/PR0116862**
Número Despacho : **ANP Nº 1125**
Data da Publicação : **30/09/2013**
Endereço : **RODOVIA BR 466 - S/N - KM 178
PITANGUINHA - PITANGA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **15:52:51** horas do dia **07/09/2016** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **98BA.9A1D.1D3B.3B88**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

Lumfis
Adri
fb. 23

Zusto
fb. 23



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6502557	07/09/2016	07/09/2016	07/12/2016
Dados básicos:			
CNPJ :	14.826.350/0001-16		
Razão Social :	POSTO PITANGAO LTDA ME		
Nome fantasia :	POSTO PITANGAO LTDA ME		
Data de abertura :	28/12/2011		
Endereço:			
logradouro:	ROD PR 166 KM 178	Complemento:	POSTO
N.º:	178	Município:	PITANGA
Bairro:	PITANGUINHA	UF:	PR
CEP:	85200-000		

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-29	troca de óleo lubrificante - Resolução Conama nº 362/2005
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.	
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades	
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.	
Chave de autenticação	YZ9LVGA7MLC6R6HY

*X Fábio B.
FHC RB
Cacau*



ENVELOPE 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA – PR

Pregão Presencial Nº 6/2016

Abertura: 09 de Setembro de 2016 as 10h00min horas

Posto Pitangão Ltda.

CNPJ: 14.826.350/0001-16

BB f. photo ✕ Jair S.M.B. 00